



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/E/C)
Hash SHA256 do original: 8962f6dd8f8b9fdbe2d43f57e2189f7a542410b03dce2dff5db53fe2382770d8
Link de validação: <https://valida.ae/c9f52ee7a07e8a73a84d34734a09492c7b506c3de87592901>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

PARECER JURÍDICO nº 72/2026

Interessada: Comissão de Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 59/2026

Autoria: Vereador Ilson Hegler Pedroso de Oliveira

Assunto: Concessão de Título de Cidadão Honorário ao Senhor Rubens José de Oliveira

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 59/2026, de iniciativa do Vereador Ilson Hegler Pedroso de Oliveira, que visa conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Carambeí ao Senhor Rubens José de Oliveira, conhecido como “Rubão do Som”, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade carambeense.

Conforme consta da justificativa apresentada pelo autor da proposição, o homenageado desenvolveu importante atuação junto à comunicação comunitária, sonorização de eventos, promoção cultural e fortalecimento das atividades sociais no Município de Carambeí, destacando-se especialmente pela criação da denominada “Rádio Ativa”, além de sua participação em eventos comunitários, atividades culturais e colaboração junto à Rádio Comunitária Carambeense.

A matéria encontra amparo na competência legislativa da Câmara Municipal para concessão de honrarias e títulos honoríficos, inserindo-se no âmbito das atribuições institucionais do Poder Legislativo Municipal, desde que observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Casa.

Sob o aspecto formal, verifica-se que a iniciativa parlamentar é legítima, não havendo vício de competência ou afronta à separação dos poderes, uma vez que a proposição possui natureza meramente honorífica, sem criação de



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/E/C)
Hash SHA256 do original: 8962f6dd8f8b9fdbe2d43f57e2189f7a542410b03dce2dff5db53fe2382770d8
Link de validação: <https://valida.ae/c9f52ee7a07e8a73a84d34734a09492c9b506c3de87592901>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

despesa obrigatória relevante, estrutura administrativa ou atribuições ao Poder Executivo.

No aspecto material, observa-se que a homenagem pretendida visa reconhecer pessoa que efetivamente contribuiu para o desenvolvimento cultural, social e comunitário do Município, conforme amplamente demonstrado na justificativa anexa ao projeto.

Ademais, a concessão de Título de Cidadão Honorário constitui ato discricionário e político-legislativo, fundado no reconhecimento público de relevantes serviços prestados à coletividade local, cabendo ao Plenário da Câmara Municipal deliberar acerca da conveniência e mérito da homenagem.

Importante consignar que a tramitação da matéria deverá observar o quórum e o procedimento previstos no Regimento Interno desta Casa Legislativa, especialmente quanto às votações exigidas para concessão de honrarias.

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 59/2026, não vislumbrando óbices jurídicos ao seu regular prosseguimento e tramitação perante o Plenário da Câmara Municipal de Carambeí.

É o parecer.

Carambeí, 27 de maio de 2026.



Grazielle Hyczy Lisboa
Procuradora Jurídica
OAB/Pr. 28.119



Validador